

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA
AIDA ALIMENTOS LTDA e SIERRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
AUTOS Nº 5003253-07.2018.8.21.0005

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, às 14:00 horas, a Administradora Judicial da Aida Alimentos Ltda e Sierra Serviços Especializados Eireli, a sociedade de advogados Morsch, Soares, Rizzardo & Gava Advogados Associados S/S, por seus responsáveis, os advogados José Darci Pereira Soares, inscrito na OAB/RS sob nº 44.198 e Lauro André Gava, inscrito na OAB/RS sob nº 47.251, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto pela referida empresa junto à Terceira Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves, RS, tramitando sob o número 5003253-07.2018.8.21.0005, deu início, em **segunda convocação**, aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, realizada no Salão do Júri do Foro da Comarca de Bento Gonçalves, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 315, Bairro Planalto, neste município, cujos credores constam no relatório de presenças, o qual passa a ser parte integrante desta ata. Como ato preliminar à instalação da Assembleia, os Advogados representantes da Administradora, instaram os credores presentes se alguém gostaria de compor a mesa para desempenhar a função de Secretário da Assembleia. Consultados os credores presentes sobre se alguém se voluntariava para exercer a função de secretário e sem oposição, para assumir as funções de secretária foi designada a Sra. Gabrielle Gasperin Gava. A seguir, foi determinado que se aferisse, conforme a Lista de Presenças, se foi obtido o quórum legalmente exigido. Inicialmente, esclarece que:

- Da **CLASSE I** se acham presentes 25 (vinte e cinco) credores de um total de 36 (trinta e seis) credores, representando um quantitativo financeiro de R\$ 216.379,29 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), equivalente a 61,84% da totalidade dos créditos dessa classe;

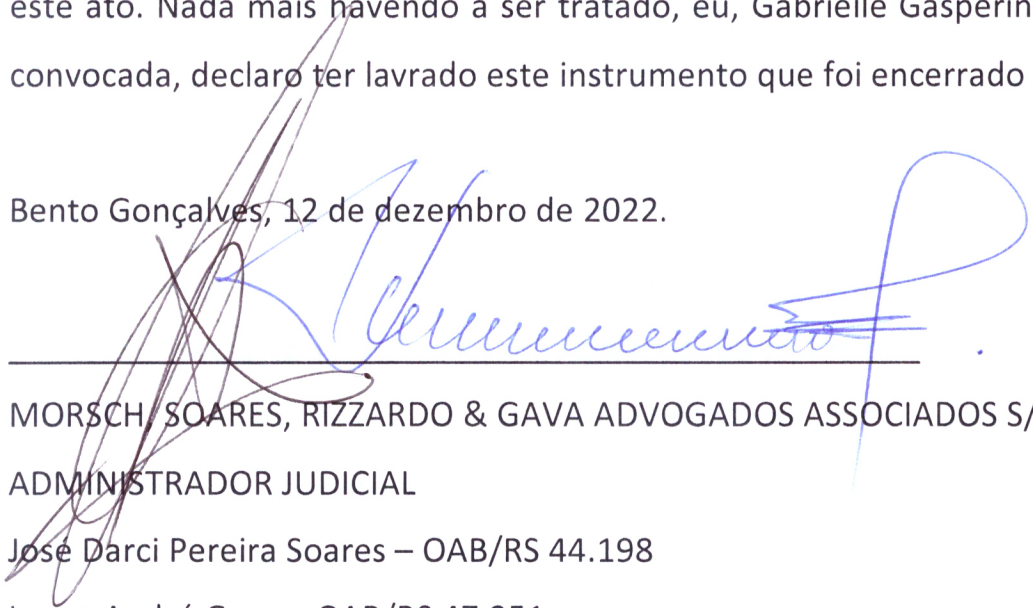
- Da **CLASSE II** se acham presentes 02 (dois) credores de um total de 03 (três) credores, representando um quantitativo financeiro de R\$ 360.947,25 (trezentos e sessenta mil reais, novecentos e quarenta e sete mil reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 29,51% da totalidade dos créditos dessa classe;
- Da **CLASSE III** se acham presentes 10 (dez) credores de um total de 51 (cinquenta e um) credores, representando um quantitativo financeiro de R\$ 800.772,85 (oitocentos mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 38,04 % da totalidade dos créditos dessa classe;
- Da **CLASSE IV** se acham presentes 11 (onze) credores de um total de 37 (trinta e sete) credores, representando um quantitativo financeiro de R\$ 10.473,82 (dez mil quatrocentos e setenta e três e oitenta e dois centavos), equivalente a 26,71 % da totalidade dos créditos dessa classe.

Considerando que o Art. 37, parágrafo 2º, da Lei 11.101/2005, estabelece que a Assembleia instalar-se-á, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de credores, **foi declarada instalada a Assembleia Geral de Credores** pela Administradora Judicial. Às 14:14 horas foi aberta oficialmente a Assembleia. Primeiramente, a Administradora fez esclarecimentos preliminares acerca da pauta da Assembleia, informando que a todos seria facultado o uso da palavra, porém dirigindo solicitação ao Presidente. A seguir, foi solicitado à Secretária que fizesse a leitura do Edital de Convocação da Assembleia. Cumprida essa formalidade, o presidente da Assembleia declarou aberta a fase de discussão do Plano de Recuperação, concedendo a palavra à Dra. Camila Luzardo, representante da Recuperanda, para que fosse realizada a exposição/apresentação do Modificativo do Plano aos credores, o qual será anexado à presente ata. Encerrada a exposição, foi indagado aos credores presentes sobre o interesse de fazer algum questionamento ou obter algum esclarecimento. Os procuradores dos credores trabalhistas requerem a modificação do Plano para fins de que: a) O crédito da

integralidade dos credores trabalhistas, até o limite de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), seja pago em até 06 (seis) parcelas mensais a contar da homologação do Plano de Recuperação Judicial; b) Quanto aos credores que tem créditos excedentes a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), requerem que o pagamento seja efetuado em até 06 (seis) parcelas mensais a contar do sétimo mês da homologação do Plano de Recuperação Judicial; c) Os créditos trabalhistas sejam atualizados pelo IPCA-E ou pelo INPC a contar da data do pedido de Recuperação Judicial até a data do efetivo pagamento. Por sua vez, o procurador do credor quirografário Luis Carlos Pinto de Araújo, Dr. Fábio de Araújo, requer a modificação do Plano para fins de que: a) O percentual de deságio seja reduzido; b) A alteração do índice de correção, aceitando, neste caso, seja acrescentado um prazo de carência para pagamento ou o aumento do número de parcelas. A partir das manifestações dos procuradores dos credores trabalhistas e do procurador do credor quirografário Luis Carlos Pinto de Araújo, a representante da Recuperanda solicitou à Administração Judicial a suspensão da Assembleia por 30 (trinta) minutos a fim de que a mesma possa entrar em contato com a Recuperanda para verificar a viabilidade de modificar o Plano nos termos propostos pelos procuradores, o que foi deferido pelo Administrador Judicial às 14:34 horas. Retomados os trabalhos às 14:55 horas, a representante da Recuperanda solicitou a suspensão da Assembleia pelo prazo de 74 (setenta e quatro) dias, com o intuito de apresentar Aditivo ao Plano de Recuperação. Encerrada a exposição, foi indagado aos credores presentes sobre o interesse de fazer algum questionamento ou obter algum esclarecimento, no que não houve manifestação. Em seguida, a Administradora Judicial declarou encerrada a fase de debates, colocando em votação o pedido de **suspensão dos trabalhos** formulado pela Recuperanda e a retomada dos mesmos no dia 24 de fevereiro de 2023, às 14 horas. Colocada em Votação, foi **aprovada** por unanimidade a suspensão da Assembleia e o retorno dos trabalhos no **dia 24 de**

fevereiro de 2023, às 14:00 horas, ficando todos os presentes cientes da referida data e horário, quando será dado prosseguimento à Assembleia Geral de Credores, neste mesmo local. A Administradora solicitou aos presentes que dois representantes de cada Classe se voluntariassem para assinar a ata, nos termos exigidos pelo art. 37, parágrafo 7º, da Lei 11.101/2005, a qual será assinada também pelo Administrador Judicial, pela Secretária e pela Recuperanda. A Administradora Judicial informou, ainda, que cópia da presente Ata será acostada aos autos eletrônicos e também ficará disponível a todos os credores e interessados no site da Administradora Judicial (www.msrg.com.br) no primeiro dia útil seguinte à presente data. Por fim, agradeceu a presença dos que compareceram e declarou encerrado este ato. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Gabrielle Gasperin Gava, Secretária convocada, declaro ter lavrado este instrumento que foi encerrado às 15:23 horas.

Bento Gonçalves, 12 de dezembro de 2022.


MORSCH, SOARES, RIZZARDO & GAVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
ADMINISTRADOR JUDICIAL

José Darci Pereira Soares – OAB/RS 44.198

Lauro André Gava – OAB/RS 47.251


Camila Luzardo

AIDA ALIMENTOS LTDA e SIERRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
RECUPERANDAS

P.P. Camila Luzardo – OAB/RS 119.383

Gabrielle Gasperin Gava

SECRETÁRIA

Gabrielle Gasperin Gava – OAB/RS 94.011

Vanderlei Zortea

CREDOR TRABALHISTA – CLASSE I

Armilei V. Petricoski

P.P Vanderlei Zortea

Vanderlei Zortea

CREDOR TRABALHISTA – CLASSE I

Vanderlei Zortea

Evandro Piletti

CREDOR COM GARANTIA REAL – CLASSE II

Evandro Piletti

P.P. Lawrence Elismar Lopes dos Santos

Lawrence Elismar Lopes dos Santos

CREDOR COM GARANTIA REAL – CLASSE II

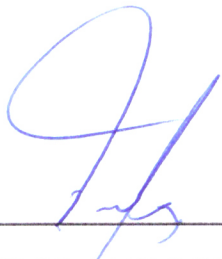
Centrotec Assessoria Contábil LTDA

P.P Lawrence Elismar Lopes dos Santos

[Signature]

[Signature]

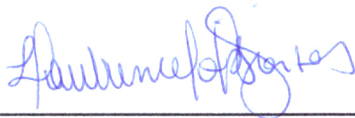
[Signature]



CREDOR QUIROGRAFÁRIO – CLASSE III

Luis Carlos Pinto de Araújo

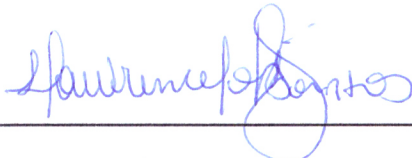
P.P Fabio de Araújo



CREDOR QUIROGRAFÁRIO – CLASSE III

Morada Materiais de Construções LTDA

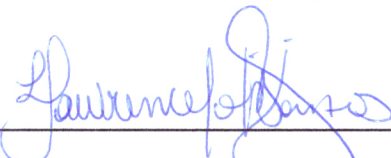
P.P Lawrence Elismar Lopes dos Santos



CREDOR ME/EPP – CLASSE IV

Bento Tubos

P.P Lawrence Elismar Lopes dos Santos



CREDOR ME/EPP – CLASSE IV

Eco Preservação Ambiental LTDA.

P.P Lawrence Elismar Lopes dos Santos

